Aviso n.º 7238/2007

Discussão pública

José Maria Ministro dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se procede à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento para constituição de seis lotes que incide sobre os prédios sitos nos limites do Sobreiro, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 37648, 04203 e 49819 e inscritos na matriz cadastral rústica sob os artigos 35, 37 e 38, todos da secção L, respectivamente da freguesia de Mafra, a que se refere o processo LP-9/2003, em nome de Edgar Geraldo Pontes de Jesus Jorge e outro. Para o efeito, o processo estará disponível na Secção de Atendimento, a partir do dia seguinte ao da presente publicação e por um período de 15 dias, durante o horário das 9 às 15 horas. Quem pretender apresentar reclamações, observações ou sugestões, deverá fazê-lo por escrito e endereçá-las à Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra, ou entregá-las directamente na Secção acima referida.

Para constar se publica o presente aviso, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, no *Diário da República* e na comunicação social.

10 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos.*

2611004900

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 7239/2007

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, por despachos do vereador com competências delegadas de 30 de Março de 2007, exarados em conformidade com o artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do estipulado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, foram nomeados definitivamente como técnicas superiores de história da arte de 2.ª classe Maria de Fátima Freitas Machado e Bárbara Patrícia Ribeiro Araújo e como conservadores de museus de 2.ª classe Cláudia Alexandra Ferreira de Almeida e Luís Miguel Silva Ferreira Soares, admitidos aos estágios dos concursos externos de ingresso, abertos pelo aviso n.º 49, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 35, de 18 de Fevereiro de 2005.

As actas dos júris contendo as listas de classificação final de estágios foram homologadas em 23 de Março de 2007.

Os candidatos nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

30 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

2611004817

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 7240/2007

Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nos locais do costume a lista de antiguidade do ano de 2006 dos funcionários do quadro privativo desta Câmara Municipal.

Nos termos do artigo 96.º do mencionado diploma, cabe reclamação da referida lista, a interpor no prazo de 30 dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

30 de Março de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 7241/2007

O Dr. José Agostinho Gomes Correia, presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada em 29 de Novembro de 2006, aprovou o projecto de regulamento de distribuição de água.

Assim, nos termos e para efeitos do disposto no capítulo I, parte IV, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publica-se o referido projecto de regulamento, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao presidente da assembleia municipal dentro do prazo de 30 dias a contar da data da respectiva publicação.

Projecto de regulamento de distribuição de água

Preâmbulo

A actualização do quadro jurídico-normativo nacional no sector da água com o intuito de garantir a sua conformidade com as normas comunitárias, entretanto produzidas sobre a matéria, veio a ser garantida com a publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, diploma que veio a ser completado com a publicação do correspondente quadro regulamentar atinente aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

De acordo com a credencial legal consagrada no n.º 2 do artigo 32.º e no n.º 2 do artigo 2.º, respectivamente dos diplomas legais atrás referidos, compete às autarquias locais promover a elaboração de um novo regulamento municipal de água por forma a garantir a sua necessária compatibilização com as soluções jurídico-normativas actualmente em vigor sobre a matéria.

No articulado deste regulamento, houve o cuidado de desenvolver adequadamente e de uma forma tecnicamente actualizada os diferentes aspectos relevantes para a prossecução da melhoria das instalações dos sistemas a conceber, projectar e executar, tendo em vista a crescente necessidade de preservar o normal abastecimento de água.

Neste contexto, ciente da importância que um regulamento actualizado tem na eficaz e eficiente gestão do sistema de abastecimento público de água neste município, observando o disposto no n.º 7 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa, bem como o conjunto das disposições legalmente previstas, respectivamente na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião extraordinária realizada em 29 de Novembro de 2006, deliberou aprovar o seguinte projecto de regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento municipal estabelece as normas complementares ao disposto no Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, e no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, e define ainda outras regras e condições necessárias ao correcto desempenho das atribuições municipais em matéria de distribuição de água potável no município de Moimenta da Beira, designadamente quanto às condições administrativas de fornecimento de água, regime de preços, penalidades, reclamações e recursos.

2 — O presente regulamento aplica-se a todos os sistemas de distribuição pública e predial de água potável em baixa existentes no município de Moimenta da Beira.

3 — O presente regulamento deverá ser citado como Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Moimenta da Beira.

4 — O presente regulamento será revisto sempre que necessário, tendo em conta a legislação em vigor e outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2.º

Legislação aplicável

1 — A distribuição pública e predial de água potável no município de Moimenta da Beira obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, e no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

2 — Em tudo o omisso, tanto nos diplomas citados no n.º 1 como no presente regulamento, respeitar-se-ão as disposições legais e regulamentares em vigor, em particular em matéria de defesa dos direitos dos consumidores, protecção dos recursos naturais e saúde pública.

3 — As dúvidas na interpretação ou aplicação de qualquer preceito deste regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, no âmbito das respectivas competências.